

PROCESSO N° 13971.720.237/2019-93
CONTRATO N° 02/2019

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2019

1° Termo Aditivo ao Contrato n° 02/2019 de prestação de serviços de **assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, incluindo a substituição de peças, para as centrais telefônicas** instaladas nas Agências da Receita Federal do Brasil em Timbó, Brusque e Rio do Sul e a empresa **CUNHA INSTALAÇÕES TELEFONICAS LTDA.**

A Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau/SC, com sede na Rua Namy Deeke, 40, Centro, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.394.460/0473-77, neste ato representada pelo Chefe da Seção de Programação e Logística da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau/SC, Sr. **Adriano José Barbosa Rosa**, nomeado pela Portaria MF n° 161, de 10 de março de 2014, publicada no DOU de 14 de março de 2014, inscrito no CPF n° [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade n° [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CUNHA INSTALAÇÕES TELEFONICAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 82.863.291/0001-06, sediada na Avenida Oscar Barcelos, n° 1102, em Rio do Sul/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Douglas Cunha, portador(a) da Carteira de Identidade n° [REDAZIDO], expedida pela SSP/SC, e CPF n° [REDAZIDO], resolvem, na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar n° 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula segunda, item 2.1, do contrato 01/2019, que passa a ter a seguinte redação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. *O prazo de vigência deste Contrato é de 20(vinte) meses, com início na data de 12/01/2021 e encerramento em 12/09/2022 podendo ser prorrogado por interesse da Administração até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

1.2. Prorrogação da vigência contratual por mais 20 (vinte) meses, de 12/01/2021 a 12/09/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1 Não há necessidade de a Contratada prestar garantia.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 901,03 (novecentos e um reais e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 18.020,60 (dezoito mil e vinte reais e sessenta centavos) para o período de 20 (vinte) meses.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Receita Federal

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau/SC
Seção de Programação e Logística

4.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2020NE800170	04122003220000001	171552	0150251030	33903917	170314	OUTRCUSTEIO

4.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionada à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Blumenau/SC e publicado no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Blumenau, 15 de dezembro de 2020.

Assinado Digitalmente

Adriano José Barbosa Rosa
Chefe da SAPOL/DRF/BLU

Contratada:

Contratada:

Douglas Cunha

CPF nº _____

Testemunhas:

Assinado Digitalmente

Assinado Digitalmente

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 22/12/2020 12:28:51 BRST
Versão do software 2.6.1
Nome do arquivo 09. Termo Aditivo Cunha.pdf

Assinatura por CN=DOUGLAS CUNHA [REDACTED], OU=07875533000166, OU=AR DNA, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS